



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 774

De 21 de agosto de 1972

Regulamenta as atividades esportivas no município.

Waldomiro Guarinon, Prefeito do município de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica criada a Comissão Municipal de Esportes, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, que passa a ter suas atribuições e constituição reguladas pela presente Lei.

Artigo 2º)- Compete à Comissão Municipal de Esportes:

- a)- Organizar, orientar e difundir as praticas esportivas no município;
- b)- Amparar o esporte amador dentro das suas possibilidades técnica e financeira, incentivando, por todos os meios, o desenvolvimento do amadorismo como prática de esporte educativo por excelência, e exercer rigorosa vigilância sobre o profissionalismo, a fim de mantê-lo dentro dos princípios de estreita moralidade;
- c)- Estudar a situação das entidades esportivas amadoras do município, propondo ou opinando sobre as subvenções que lhes devam ser concedidas, e fiscalizar a aplicação dessas subvenções;
- d)- Com base no calendário esportivo anual, elaborado pelo Departamento de Educação Física e Esportes, e de acordo com os clubes e ligas especializadas locais, organizar o calendário esportivo para o município;
- e)- Empenhar-se para eliminar os desentendimentos, desarmonias e rivalidades entre cidades e clubes, bem como para estabelecer elevadas normas esportivas nas relações entre o município e os clubes locais;
- f)- Zelar pelo estado de saúde dos atletas, só permitindo a participação em competições, àqueles que hajam apresentado atestado médico fornecido pelo Clube, Liga ou pela própria Comissão que, de acordo com as suas possibilidades organizará um gabinete biométrico e fichário conforme o modelo proposto pelo Departamento de Educação Física e Esportes;

segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

- g)- Manter sempre em dia o cadastro esportivo do município;
- h)- Organizar competições esportivas municipais e inter-municipais nas modalidades que não tenham entidade especializada (Ligas) regularmente constituídas;
- i)- Registrar e fazer registrar no Departamento de Educação Física e Esportes, as entidades e clubes esportivos do município e seus atletas;
- j)- Fornecer o competente alvará para qualquer competição esportiva no município, não permitindo a realização daquelas que não o possuírem;
- k)- Fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor no país, em colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes e o Conselho Regional de Desportos.

Artigo 3º)- A Comissão Municipal de Esportes exercerá as suas funções em estreita colaboração com o Departamento de Educação Física e Esportes, regulando a sua atuação pelas disposições do decreto-lei federal nº 3199, de 14 de abril de 1941; do decreto estadual nº 10952, de 19 de fevereiro de 1940, e as desta Lei, bem como pelos regulamentos, atos e portarias dela emanados, naquilo que não tenha sido ou venha a ser regulado pelo Conselho Regional de Desportos ou Departamento de Educação Física e Esportes, e não colida com a legislação federal e estadual.

Artigo 4º)- A fim de atender à divulgação de todos os esportes, e de acordo com as suas necessidades, a Comissão Municipal de Esportes criará Sub-Comissões para cada modalidade esportiva.

Artigo 5º)- Sempre que solicitada, a Comissão Municipal de Esportes, por intermédio de suas Sub-Comissões, prestará assistência técnica aos campeonatos e competições realizados no município, e poderá patrocinar aquelas que julgar convenientes.

Artigo 6º)- Às Sub-Comissões caberá a organização e direção técnica dos campeonatos realizados pela Comissão Municipal de Esportes, bem como a formação dos seleccionados representativos do município.

Artigo 7º)- As Sub-Comissões envidarão esforços para formar um corpo de juizes e auxiliares para as competições municipais e regionais, com o concurso de pessoas interessadas e idôneas.

segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

Artigo 8º)- A Comissão Municipal de Esportes será constituída, no mínimo, de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Médico e Assistente Técnico, nomeados pelo Prefeito entre aqueles que, comprovadamente, hajam prestado serviços aos esportes e estejam integrados nos meios esportivos locais.

Artigo 9º)- O presidente de cada Sub-Comissão será, obrigatoriamente, membro da Comissão Municipal de Esportes, e terá liberdade para convidar auxiliares de sua confiança, escolhidos no meio cultor da respectiva modalidade, para integrarem a referida Sub-Comissão.

Artigo 10º)- A função de membro da Comissão Municipal de Esportes, considerada relevante, será exercida "pro-honore", sem qualquer onus para o município.

Artigo 11º)- O pessoal auxiliar necessário aos serviços da Comissão Municipal de Esportes, será designado pelo Prefeito entre os servidores municipais.

Artigo 12º)- Os membros da Comissão Municipal de Esportes terão livre ingresso em qualquer competição esportiva realizada no município, mediante exibição da carteira de identidade assinada pelo respectivo presidente.

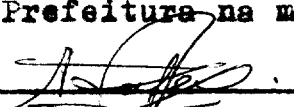
Artigo 13º)- Dentro de sessenta dias a contar da publicação desta Lei, a Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, inclusive para as Sub-Comissões.

Artigo 14º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 21 de agosto de 1972


Waldomiro Guarinon
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


Ademar Caires
Secretário